

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum para preenchimento de 32 (trinta e dois) postos de trabalho na carreira geral de assistente técnico — Referência G — Arquivo Distrital de Aveiro: 2 postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, foi por mim homologada por despacho de 10 de novembro de 2016, encontra-se disponível na página eletrónica desta Direção-Geral, em [www.dglab.gov.pt](http://www.dglab.gov.pt), e também afixada em local próprio desta Direção-Geral.

14 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

210075869

## CULTURA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes dos Ministros da Cultura e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

#### Despacho n.º 15201/2016

Considerando que o Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, prevê a atribuição de subsídio a artistas e autores economicamente carenciados que, pela sua obra, revelem mérito cultural;

Considerando que o mérito cultural é apreciado por uma comissão, torna-se necessário nomear os seus membros.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 415/82, de 7 de outubro, determina-se o seguinte:

1 — A Comissão de Avaliação do Mérito Cultural é constituída pelos seguintes membros:

a) Presidente: licenciada Maria Fernanda Soares Heitor, Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural;

b) Vogal, em representação do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social: licenciada Carla Susana de Oliveira Ferreira, Adjunta do Gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

c) Vogal, em representação da área do livro, arquivos e bibliotecas: licenciado José Manuel Cortês, Subdiretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

d) Vogal, em representação da área do cinema: licenciada Maria Fernanda Antunes Rolo Massano Ranita Teixeira, do Instituto do Cinema e Audiovisual;

e) Vogal, em representação da área das artes: licenciada Maria Augusta Fernandes, da Direção-Geral das Artes.

2 — O mandato dos membros da comissão referida no número anterior tem a duração de dois anos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

5 de dezembro de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carriho de Castro Mendes*. — 6 de dezembro de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

210073284

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direção-Geral do Ensino Superior

#### Aviso n.º 15743/2016

Considerando que a Universidade Europeia foi reconhecida de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho;

Considerando que o Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário foi reconhecido de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 206/2012, de 31 de agosto;

Considerando que a entidade instituidora da Universidade Europeia e do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário é a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª;

Considerando a comunicação da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, acerca da intenção de proceder à integração do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário, como unidade orgânica, na Universidade Europeia;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, os estabelecimentos de ensino superior privados podem ser objeto de integração por decisão das respetivas entidades instituidoras;

Considerando que, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a integração dos estabelecimentos de ensino superior deve ser comunicada previamente ao ministro da tutela, podendo o respetivo reconhecimento ser revogado com fundamento na alteração dos pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do reconhecimento de interesse público;

Considerando o parecer da Direção-Geral do Ensino Superior no sentido de estarem satisfeitos os requisitos previstos nos artigos 37.º e 57.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, para a integração;

Considerando que por despacho, de 19 de setembro de 2016, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

a) Considerou que a integração que se viesse a operar do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário na Universidade Europeia, não altera os pressupostos e circunstâncias subjacentes à atribuição do seu reconhecimento de interesse público.

b) Determinou que a ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, notificasse a Direção-Geral do Ensino Superior da data em que a integração se tornar efetiva; e que

c) Na sequência da notificação prevista na alínea anterior, a Direção-Geral do Ensino Superior dê publicidade legal ao facto através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*;

Considerando a comunicação da ENSILIS — Educação e Formação, Unipessoal, L.ª, de 2 de novembro de 2016:

Torna-se público que a integração do Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário na Universidade Europeia, se tornou efetiva a 21 de novembro de 2016.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

210076054

#### Aviso n.º 15744/2016

Torna-se público que, por meu despacho, de 30 de agosto de 2016, proferido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/2013, de 26 de junho, foi determinado que as instalações nas quais a Universidade Europeia e Instituto Português de Administração e Marketing de Lisboa estão autorizados, nos termos do disposto no Despacho n.º 12122/2015 (2.ª série), de 28 de outubro, a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos, sitas na Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, n.º 53, em Lisboa, dispõem de capacidade para acolher um número máximo de alunos em simultâneo de 1085, para ambos os estabelecimentos, devendo ser assegurada na afetação dos espaços a separação adequada à independência do funcionamento dos respetivos órgãos de gestão.

6 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

210076021

#### Aviso n.º 15745/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 28 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Contabilidade e Fiscalidade Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.

7 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior  
Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

2 — Curso técnico superior profissional

T042 — Contabilidade e Fiscalidade

3 — Número de registo

R/Cr 85/2015

4 — Área de educação e formação

344 — Contabilidade e Fiscalidade

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e organizar documentos contabilísticos assegurando o cumprimento das obrigações fiscais. Implementar sistemas de contabilidade e de controlo de gestão, efetuar análises económico-financeiras e gerir a execução de auditorias contabilísticas e fiscais.

5.2 — Atividades principais

- a) Planear, organizar, arquivar e proceder aos registos digráficos, dos documentos contabilísticos;
- b) Preencher e interpretar modelos de demonstrações financeiras;
- c) Assegurar os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações fiscais;
- d) Participar no desenvolvimento de políticas de gestão fiscal;
- e) Planear, organizar e executar os sistemas de contabilidade e de controlo de gestão;
- f) Gerir a execução de auditorias contabilísticas e fiscais;
- g) Aplicar métodos e técnicas de análise económico-financeira;
- h) Participar na gestão administrativa e financeira da entidade.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento especializado do sistema de normalização contabilística e dos diferentes normativos contabilísticos para enquadramento legal de uma entidade;
- b) Conhecimento especializado na mensuração e no registo dos factos patrimoniais correntes e não correntes de uma entidade e das diferentes demonstrações financeiras;
- c) Conhecimento abrangente de direito comercial e de direito das obrigações;
- d) Conhecimento especializado do sistema fiscal português, dos diferentes impostos e os seus impactos nos resultados da entidade;
- e) Conhecimento abrangente da contabilidade de gestão e dos sistemas de controlo de gestão;
- f) Conhecimento abrangente de auditoria e de controlo interno;
- g) Conhecimento abrangente de análise financeira e de avaliação de investimentos;
- h) Conhecimentos fundamentais de gestão de empresas;
- i) Conhecimentos fundamentais de estatística e de análise de dados, de cálculo financeiro e de tecnologias de informação;
- j) Conhecimentos fundamentais de comunicação interna da empresa e de comunicação oral bilingue (português e inglês);
- k) Conhecimentos abrangentes no uso de software contabilístico e fiscal.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar o Sistema de Normalização Contabilística no registo das operações contabilísticas, identificando os factos patrimoniais e os documentos que lhe servem de suporte;
- b) Executar e preparar as demonstrações financeiras, reportando o produto do processo contabilístico, diferenciando as demonstrações obrigatórias das não obrigatórias, face ao enquadramento específico de uma entidade;
- c) Planear, controlar e reportar informação fiscal ao responsável hierárquico;
- d) Identificar as exigências fiscais associadas a uma entidade, estabelecendo a articulação das normas contabilísticas com as normas fiscais;
- e) Aplicar os pressupostos e os modelos da contabilidade de gestão, participar no processo orçamental e no seu controlo e aplicar e monitorizar o sistema de avaliação de desempenho;
- f) Preparar a informação e os documentos necessários para as auditorias contabilísticas e fiscais e para o controlo interno;
- g) Analisar a entidade do ponto de vista económico e financeiro e avaliar financeiramente oportunidades de investimento;
- h) Planear e implementar os diferentes processos de gestão da entidade;

i) Usar a estatística e a análise de dados, bem como aplicações informáticas específicas da contabilidade e fiscalidade, como ferramentas de gestão.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de atuação de acordo com uma visão integrada da entidade;
- b) Demonstrar respeito pelas disposições contabilísticas e legais e demonstrar rigor nos cálculos e no tratamento da informação;
- c) Demonstrar responsabilidade, iniciativa e autonomia na gestão dos impostos de uma entidade e capacidade de estabelecer objetivos para um correto planeamento fiscal;
- d) Demonstrar capacidade de análise e de sistematização de informação contabilística, económica e financeira;
- e) Demonstrar capacidade de tomada de decisões e capacidade de comunicação;
- f) Demonstrar capacidade de liderança e motivação em contexto de trabalho;
- g) Demonstrar capacidade para favorecer o diálogo, e de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;
- h) Demonstrar disponibilidade para a aprendizagem ao longo da vida e para a partilha constante de competências nos diferentes domínios da gestão empresarial;
- i) Demonstrar capacidade de análise crítica e de investigação aplicada para a tomada de decisões em situações de incerteza.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
344 — Contabilidade e Fiscalidade . . . . .	78	65 %
343 — Finanças, Banca e Seguros . . . . .	9	8 %
314 — Economia . . . . .	6	5 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	6	5 %
380 — Direito . . . . .	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	5	4 %
462 — Estatística . . . . .	5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	5	4 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

- Matemática
- Economia
- Contabilidade

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Oliveira do Hospital.	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.	20	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Inglês Técnico . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Métodos Quantitativos . . . . .	462 — Estatística . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		75	125	5
Princípios de Economia . . . . .	314 — Economia . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90	150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	50		75	125	5
Cálculo Financeiro .....	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	30	20	45	75	3
Contabilidade Financeira I .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	90	150	6
Contabilidade Financeira II .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	90	150	6
Direito de Empresas .....	380 — Direito .....	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	35	90	150	6
Finanças .....	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	90	150	6
Fiscalidade I .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	45	90	150	6
Organização e Gestão de Empresas	345 — Gestão e Administração	Técnica .....	1.º ano	Semestral ...	60	35	90	150	6
Auditoria .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	30	90	150	6
Contabilidade de Gestão .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	90	150	6
Contabilidade e Fiscalidade Aplicada.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	60	90	150	6
Controlo de Gestão .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	90	150	6
Fiscalidade II .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica .....	2.º ano	Semestral ...	60	45	90	150	6
Estágio .....	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	30
<i>Total</i> .....					900	495	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

210076013

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior e da Economia

### Despacho n.º 15202/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 37.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, alterado pela Lei n.º 7A/2016, de 30 de março;

Tendo em conta a análise efetuada pela Comissão Certificadora para os Incentivos Fiscais à I&D Empresarial, que conclui pela procedência do pedido apresentado:

É reconhecida a idoneidade da INTOX Private Limited para a prática de atividades de investigação e desenvolvimento na área da atuação de alimentos seguros e conservação de alimentos, no domínio prioritário agroalimentar.

23 de novembro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 6 de dezembro de 2016. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*.

210076224

## EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

### Recomendação n.º 1/2016

#### Recomendação sobre a condição docente e as políticas educativas

##### Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projeto de Recomendação elaborado pela Conselheira Maria da Conceição Castro Ramos o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 8 de junho, deliberou aprovar o referido projeto, emitindo a primeira Recomendação do ano de 2016 que é complementada pelo Relatório Técnico disponível em [www.cnedu.pt](http://www.cnedu.pt).

##### Nota Prévia

Inicialmente concebido como um documento de trabalho para uma base comum de informação e conhecimento sobre a *condição docente*, o conjunto de debates e reflexões desenvolvido na 5.ª Comissão Especializada Permanente permitiu a construção de uma visão partilhada e consensualizada, que agora se apresenta sob a forma de Recomendação, centrada nos docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

A Recomendação da OIT/Unesco relativa à condição dos professores (1966) <sup>(1)</sup> inspirou de algum modo o título deste documento — *A condição docente e as políticas educativas* —, na medida em que, nas suas intenções substanciais, os dois textos se aproximam.